



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2013
Processo nº 50840.000.117/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO, CODIFICAÇÃO, TABULAÇÃO E GERAÇÃO DE RESULTADOS DA PESQUISA O/D, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E A EMPRESA AXIOMAS BRASIL PESQUISA, CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Quadra 9, Bloco C, 7º e 8º andares, CEP: 70.308-200, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04, nomeado pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a empresa **AXIOMAS BRASIL PESQUISA, CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.628/0001-53, com endereço na SCS Quadra 2, Bloco C, Edifício Paulo Sarasate, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.302-911, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor **GODOFREDO GONÇALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.605.793 SPTC/GO e do CPF sob o nº 004.209.541-71, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000.117/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



B.
S.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, execução, supervisão, codificação, tabulação e geração de resultados da pesquisa Origem e Destino - O/D do transporte rodoviário de carga e de veículos de passeio e pesquisas de contagem volumétrica classificatória de veículos nas rodovias brasileiras, ambas por meio da aplicação de questionários e formulários eletrônicos de coleta de dados em campo, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2013 e seus anexos, a proposta da Contratada datada de 08/07/2013 e demais elementos constantes do processo nº 50840.000.117/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL DE APOIO

3.1 A descrição dos serviços e do material de apoio, constam no Anexo “A” deste Contrato, bem como no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 A descrição dos produtos, constam no Anexo “A” deste Contrato, bem como no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- d) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- e) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais;
- f) Providenciar o Acordo de Cooperação com a PRF, anterior à assinatura do contrato com a CONTRATADA, de forma a viabilizar a execução das pesquisas em rodovias brasileiras;
- g) Disponibilizar o Web Service, em tempo hábil, para a CONTRATADA viabilizar a disponibilização imediata dos dados pesquisados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Realizar todos os serviços relacionados como objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- b) Realizar as entrevistas presenciais e coletar as informações utilizando equipamentos eletrônicos portáteis, capazes de fazer o registro eletrônico e tratamento básico das informações inseridas nos questionários e formulários eletrônicos;
- c) Disponibilizar, para a realização das entrevistas e contagens, o número mínimo de entrevistadores especificados no presente Contrato, devidamente treinados para a aplicação de questionários eletrônicos, com jornada máxima de 6 (seis) horas por dia de levantamento;
- d) Disponibilizar, para a implantação dos aparelhos de contagem volumétrica automatizada, o número mínimo de técnicos devidamente treinados, de forma a garantir a manutenção operacional dos equipamentos instalados;
- e) Independente da localização da sede da CONTRATADA, as reuniões presenciais para discussão da metodologia de pesquisa, apresentação dos resultados, entrega de produtos e outras demandas mais que se fizerem necessárias deverão ser realizadas nas dependências da EPL em Brasília/DF;
- f) Elaborar registro escrito de todas as reuniões de serviço realizadas com a EPL, pessoalmente ou por telefone, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e, também, para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Será de responsabilidade da CONTRATADA as funções de:

- f.1) Enviar à CONTRATANTE, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização de cada reunião, os registros de cada reunião realizada.
- f.2) Executar correções nos registros realizados, por solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação de correções.
- g) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre:
- h.1) Todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução do objeto deste serviço.
- h.2) Produtos gerados no decorrer dos trabalhos, bem como sobre todas as informações, dados, documentos e quaisquer outros elementos utilizados na realização do objeto deste Contrato, sendo VEDADO o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem prévia autorização da CONTRANTE.
- i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- j) Cumprir todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e securitária com relação a seus funcionários;
- l) Manter, durante a execução do serviço, as condições e qualificações exigidas para a contratação;
- m) Arcar com todas e quaisquer despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos na execução do serviço;
- n) Responder, perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto deste Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de

ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços aqui demandados;

- p) Adotar, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- q) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;
- r) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- s) Disponibilizar à CONTRATANTE, em meio digital, as bases de dados de cada uma das 3 (três) etapas da pesquisa;
- t) Conservar, por no mínimo 5 (cinco) anos, os documentos, a seguir mencionados, de cada etapa da pesquisa para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo;
 - t.1) Pesquisas quantitativas: devem ser conservados os dados originais e tabulados das pesquisas de contagem volumétrica classificatórias em meio magnético.
 - t.2) Entrevistas: deverão ser armazenadas as respostas originais e tabuladas dos questionários respondidos, também em meio magnético;
- u) A Contratada deverá manter mecanismos de controle de acesso para assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade dos dados durante todo o tempo de conservação;
- v) Decorrido o tempo de guarda dos dados os mesmos deverão ser eliminados de todos os registros da CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE;
- w) Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- x) Comunicar à fiscalização qualquer desvio ou omissão, referente ao estipulado no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 18 (dezoito) meses, com início em 31 / 07 /2013 e término em 30 / 01 /2015.

Parágrafo primeiro - Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

Parágrafo terceiro - Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total global de R\$ 48.134.033,00 (quarenta e oito milhões, cento e trinta e quatro mil, trinta e três reais), sendo R\$ 21.804.716,95 (vinte um milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2013 e R\$ 26.329.316,05 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos) para o exercício de 2014, conforme demonstrativo abaixo:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

SUBTOTAL 1 (S1 = A1+B1+C1+D1) R\$ 2.275.997,91

Valores em Reais						
GASTOS EM VISITAS A CAMPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	UNITÁRIO R\$	VALOR	TOTAL R\$
1	Pessoal					
1.1	Nível Superior					
1.1.5	Engenheiro ou Profissional Junior (P3)	profissionais*meses	10	5.600,00		56.000,00
1.2	Nível Técnico					
1.2.1	Técnico Especial (T0)	profissionais*meses	10	5.600,00		56.000,00
1.2.2	Estagiário Nível Superior	profissionais*meses	10	1.900,00		19.000,00
(A2)		profissionais*meses	4	1.000,00		4.000,00
(B2)						
(C2)						
2	Despesas					
2.1	Alojamento para Pessoal					
2.2	Alimentação	unidades*meses	10	2.783,52		27.835,20
2.3	Mobiliário de alojamento p/ pessoal	diária	440	12,00		5.280,00
2.4	Aluguel de notebook	unidades*meses	10	513,99		5.139,90
2.5	Aluguel de Carro Sedan	unidades*meses	20	434,00		8.680,00
2.6	Combustível 10 Carros por 2 meses	diária	440	104,25		45.870,00
2.7	Passagens Aéreas	litro	52.800	2,91		153.648,00
(D2)	Seguro de vida mensal - Morte acidental ou invalidez permanente	trecho	200	990,18		198.036,00
		seguro individual mensal	20	41,70		834,00
					Total de Despesas R\$	445.323,10
					SUBTOTAL 2 (S2 = A2+B2+C2+D2) R\$	592.128,80



Contrato nº 21/2013
Processo nº 50840.000117/2013
Contratada: Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA

GASTOS EM CADA ETAPA DO TREINAMENTO

Valores em Reais		DESCRÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR	
ITEM					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Pessoal					
1.1	Nível Superior					
1.1.1	Engenheiro ou Profissional Auxiliar (P4)		mês	35	5.300,00	185.500,00
1.2	Nível Técnico					
1.2.1	Técnico Júnior - Resp. manutenção operacional (T3) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas		4.020	14,08	56.601,60
1.2.2	Técnico Auxiliar - Supervisor(T4) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas		5.360	12,57	67.375,20
1.2.3	Auxiliar de Campo - Pesquisador(A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas		29.480	9,72	286.545,60
1.2.4	Auxiliar de Campo - Pesquisador Substituto(A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas		4.020	9,72	39.074,40
1.2.5	Motorista (A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas		4.020	9,87	39.677,40
(A3)						
(B3)						
(C3)						
				Total de Pessoal R\$		674.774,20
				Encargos Sociais = 75,83 % de (A3) R\$		511.681,28
				Custos Administrativos = 10,0 % de (A3) R\$		67.477,42
2	Despesas					
2.1	Serviços Gráficos (cópias coloridas)	unidade		60.000	0,62	37.200,00
2.2	Aluguel de Auditório para Eventos	diária		45	1.760,00	79.200,00
2.3	Aluguel de dispositivos móveis de pesquisa	unidades*meses		388	359,67	139.551,96
2.4	Aluguel de contadores automatizados	unidades*meses		15	980,00	14.700,00
2.5	Aluguel de notebooks	unidades*meses		15	434,00	6.510,00
2.6	Aluguel de GPS	unidades*meses		15	302,96	4.544,40
2.7	Passagens Aéreas	trecho		30	990,18	29.705,40
(D3)						
				Total de Despesas R\$		311.411,76
				SUBTOTAL 3 (S3 = A3+B3+C3+D3) R\$		1.565.344,66

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
 Roberta Duarte
 OAB/DF nº 24.443
 EPL

Empresa de Planejamento e Logística S.A.
 Fls. 1069
 Rubrica
 EPL

Contrato nº 21/2013
 Processo nº 50840.000117/2013
 Contratada: Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

GASTOS COM A PESQUISA PILOTO

Valores em Reais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Pessoal				
1.1	Nível Superior				
1.1.1	Engenheiro ou Profissional Auxiliar (P4)	mês	3	5.500,00	16.500,00
1.2	Nível Técnico				
1.2.1	Técnico Júnior - Resp. manutenção operacional (T3) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	375	14,08	5.280,00
1.2.2	Técnico Júnior - Resp. manutenção operacional (T3) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	105	16,00	1.680,00
1.2.3	Técnico Auxiliar - Supervisor(T4) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	375	12,57	4.713,75
1.2.4	Técnico Auxiliar - Supervisor(T4) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	105	16,00	1.680,00
1.2.5	Auxiliar de Campo - Pesquisador(A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	2.850	9,72	27.702,00
1.2.6	Auxiliar de Campo - Pesquisador(A2) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	630	13,62	8.580,60
1.2.7	Auxiliar de Campo - Pesquisador Substituto(A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	375	9,72	3.645,00
1.2.8	Auxiliar de Campo - Pesquisador Noturno(A2) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	105	13,62	1.430,10
1.2.9	Motorista (A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	375	9,87	3.701,25
1.2.10	Motorista (A2) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	105	13,85	1.454,25
(A4)					
(B4)					
(C4)					
2	Despesas				
2.1	Alojamento para Pessoal	unidades*meses	10	2.223,48	22.234,80
2.2	Alimentação	diária	1.190	12,00	14.280,00
2.3	Mobiliário de alojamento p/ pessoal	unidades*meses	10	650,00	6.500,00
2.4	Aluguel de dispositivos móveis de pesquisa	unidades*meses	170	166,67	28.333,90
2.5	Aluguel de contadores automatizados	unidades*meses	5	978,95	4.894,75
2.6	Aluguel de notebook para backup de dados	unidades*meses	5	433,20	2.166,00
2.7	Aluguel de Van - 120 a 140 CV	diária	35	195,82	6.853,70
2.8	Aluguel de Carro Sedan	diária	35	106,25	3.718,75
2.9	Combustível 5 Vans + 5 Carros por 1 mês	litro	8.400	2,91	24.444,00
2.10	Aluguel de GPS	unidades*meses	5	251,41	1.257,05
2.11	Passagens Aéreas para o Engenheiro ou Profissional Auxiliar	trecho	10	716,96	7.169,60
	Custos com remuneração de Pessoal R\$				76.366,95
	Encargos Sociais = 75,83 % de (A4) R\$				57.909,06
	Custos Administrativos = 10,0 % de (A4) R\$				7.636,70

Empresa de Planejamento e Logística S.A.
Fls. 1070
Rubrica
EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
Roberta Duarte
OAB/DF nº 24.443
EPL

Contrato nº 21/2013
Processo nº 50840.000117/2013
Contratada: Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

2.12	Seguro de vida mensal - Morte acidental ou invalidez permanente	seguro individual mensal	253	33,70	8.526,10
2.13	Coletes de Pesquisa	unidade	250	65,00	16.250,00
(D3)					
Total de Despesas R\$					146.628,65
SUBTOTAL 4 (S4 = A4+B4+C4+D4) R\$					288.541,35

GASTOS COM CADA ETAPA DE PESQUISA

Valores em Reais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Pessoal				
1.1	Nível Superior				
1.1.1	Engenheiro ou Profissional Auxiliar (P4)				
1.2	Nível Técnico				
1.2.1	Técnico Júnior - Resp. manutenção operacional (T3) - Diurno (05:00 às 22:00)	profissionais*mês	35	4.877,00	170.695,00
1.2.2	Técnico Júnior - Resp. manutenção operacional (T3) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	15.000	14,08	211.200,00
1.2.3	Técnico Auxiliar - Supervisor (T4) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	4.200	16,00	67.200,00
1.2.4	Técnico Auxiliar - Supervisor (T4) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	15.000	12,57	18.550,00
1.2.5	Auxiliar de Campo - Pesquisador (A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	4.200	16,00	67.200,00
1.2.6	Auxiliar de Campo - Pesquisador (A2) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	114.000	9,72	1.108.080,00
1.2.7	Auxiliar de Campo - Pesquisador Substituto (A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	25.200	13,62	343.224,00
1.2.8	Auxiliar de Campo - Pesquisador Noturno (A2) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	15.000	9,72	145.800,00
1.2.9	Motorista (A2) - Diurno (05:00 às 22:00)	homens*horas trabalhadas	4.200	13,62	57.204,00
1.2.10	Motorista (A2) - Noturno (22:00 às 05:00)	homens*horas trabalhadas	15.000	9,87	148.050,00
(A5)			4.200	13,85	58.170,00
(B5)					2.565.373,00
(C5)					Encargos Sociais = 75,83 % de (A5) R\$
					1.945.322,35
2	Despesas				256.537,30
2.1	Alojamento para Pessoal	unidades*meses	400	1.639,20	655.680,00
2.2	Alimentação	diária	47.838	12,00	574.056,00
2.3	Mobiliário de alojamento p/ pessoal	unidades*meses	400	650,00	260.000,00
2.4	Aluguel de dispositivos móveis de pesquisa	unidades*meses	2.278	359,67	819.328,26
2.5	Aluguel de contadores automatizados	unidades*meses	67	980,00	65.660,00
2.6	Aluguel de notebook para backup de dados	unidades*meses	67	441,00	29.547,00
2.7	Aluguel de Van - 120 a 140 CV	diária	1.407	195,82	275.518,74

Empresa de Planejamento e Logística S.A.
 Fls. 071
 Rubrica
 EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
 Roberta Duarte
 OAB/DF nº 24.443
 EPL

Contrato nº 21/2013
 Processo nº 50840.000117/2013
 Contratada: Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

2.8	Aluguel de Carro Sedan	diária	1.407	106,25	149.493,75
2.9	Combustível 67 Vans + 67 Carros por 21 dias	litro	337.680	2,91	982.648,80
2.10	Aluguel de GPS	unidades*meses	67	280,00	18.760,00
2.11	Passagens Aéreas para o Engenheiro ou Profissional Auxiliar	trecho	210	1.030,17	216.335,70
2.12	Coletes de Pesquisa	unidade	3.100	66,67	206.677,00
2.13	Seguro de vida mensal - Morte acidental ou invalidez permanente	seguro individual mensal	3.385	33,70	114.074,50
(D5)					
		Total de Despesas R\$			4.367.779,75
		SUBTOTAL 5 (S5 = A5+B5+C5+D5) R\$			9.135.012,40
(E)		SUBTOTAL 2 + 3 x SUBTOTAL 3 + SUBTOTAL 4 + 3 x SUBTOTAL 5 R\$			35.707.739,22
(E1)		Custos Indiretos			
(E2)		Remuneração da Empresa (E1 = 15,00% de (S6)) R\$			5.356.161,41
		SUBTOTAL 7 (S7 = S6 + E1) R\$			41.063.900,63
		Despesas Fiscais (E2 = 19,80 % de S6) R\$			7.070.132,37
		TOTAL GERAL (S7 + E2) R\$			48.134.033,00



Contrato nº 21/2013
 Processo nº 50840.000117/2013
 Contratada: Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



Parágrafo Único - Nos preços acima estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto deste Contrato, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, mobilização, treinamento, aquisições/alugueis, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e que influenciem na formação dos preços deste Contrato direta ou indiretamente e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura pelo Núcleo de Planejamento da EPL, de acordo com o cronograma físico financeiro, constante do quadro abaixo:

Contrato nº 21/2013
Processo nº 50840.000117/2013
Contratada: Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

Quadro 08 – Cronograma e percentual de pagamento dos produtos previstos no Contrato

Descrição	2013						2014						
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Mobilização da empresa/treinamento/visitas a campo													
Entrega do Relatório da Pesquisa Piloto	5,00%		0,60%										
Entrega do Plano Operacional da Primeira Etapa			9,90%										
Tabulação e validação dos dados da Primeira Etapa				5,00%									
Entrega da Base de dados consolidada 1					3,00%								
Entrega do Relatório Técnico 1					3,00%								
Entrega do Plano Operacional da Segunda Etapa						9,90%							
Entrega da revisão da Base de dados consolidada 1							2,00%						
Entrega da revisão do Relatório Técnico 1							2,00%						
Tabulação e validação dos dados da Segunda Etapa							4,90%						
Entrega da Base de dados consolidada 2								3,00%					
Entrega do Relatório Técnico 2								3,00%					
Plano Operacional da Terceira Etapa													
Entrega da revisão da Base de dados consolidada 2									9,90%				
Entrega da revisão do Relatório Técnico 2										2,00%			
Tabulação e validação dos dados da Terceira Etapa										2,00%			
Entrega da Base de dados consolidada 3										4,90%			
Entrega do Relatório Técnico 3											3,00%		
Entrega do Relatório Executivo											3,00%		
Entrega da revisão da Base de dados consolidada 3												11,90%	
Entrega da revisão do Relatório Técnico 3													2,00%
Entrega da Revisão do Relatório Executivo													2,00%
Desembolso Mensal	0,00%	5,00%	10,50%	5,00%	6,00%	9,90%	8,90%	6,00%	9,90%	8,90%	6,00%	11,90%	12,00%

Empresa de Planejamento e Logística S.A.
Fls. 1074
Rubrica
EPL

Contrato nº 21/2013
Processo nº 50840.000117/2013
Contratada: Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria LTDA

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
Roberta Duarte
OAB/DF nº 24.443
EPL

Parágrafo Primeiro – O pagamento será creditado em nome da contratada, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nessa contratação.

Parágrafo Segundo – Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Parágrafo Terceiro – Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como verificação de quitação com o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL.

Parágrafo Sétimo – Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL, a favor da Contratada, as multas que por ventura lhe tenham sido aplicadas. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será descontado da garantia contratual sendo que, se a multa imposta for superior aos

valores da garantia prestada ou dos créditos devidos à Contratada, além da perda da garantia e/ou dos créditos, a diferença será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Será permitido o reajuste do valor inicial da proposta, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajuste. Deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

Parágrafo único – O reajuste será precedido de demonstração analítica de aumento de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a comprovação da efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material/serviço, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666 de 1993;

Parágrafo primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da EPL.

Parágrafo segundo - A fiscalização do objeto contratado será exercida pela EPL, por intermédio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a Contratante todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Contrato;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Contrato;

- d) realizar medições da execução contratual e, se de acordo, atestará as faturas para efeito de pagamento;
- e) informar às instâncias superiores da EPL tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- f) atestar a prestação dos serviços mensais;
- g) fiscalizar o cumprimento de eventuais normas locais para redução de despesas eventualmente implantadas pela Contratante;
- h) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS NIVEIS DE SERVIÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo – Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE, por meio de fiscalização a ser realizada em campo ou através da análise dos dados de levantados. A fiscalização em campo poderá ser realizada por funcionários da EPL, do IPEA ou mesmo da PRF, inclusive a equipe da PRF destacada para apoio em campo, desde que devidamente identificados. O registro das informações será realizado por meio de relatório contendo a identificação dos postos de pesquisa, datas e horários de fiscalização, funcionários responsáveis pela fiscalização e os itens avaliados como concordantes ou discordantes do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo o quadro abaixo:

Quadro 07 – Descrição e pontuação atribuída a cada ocorrência

Ocorrência	Pontuação
Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá durante as atividades em campo. Ocorrências em turnos distintos, de um mesmo posto de pesquisa, serão consideradas ocorrências distintas.	1
Não disponibilizar, nos postos de pesquisa definidos, quaisquer equipamentos ou materiais de apoio, em número suficiente, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Ocorrências em turnos distintos, de um mesmo posto de pesquisa, serão consideradas ocorrências distintas.	3
Utilizar questionários e formulários não eletrônicos para a aplicação de entrevistas e/ou na realização de contagens volumétricas classificatórias. Ocorrências em turnos distintos, de um mesmo posto de pesquisa, serão consideradas ocorrências distintas.	2
Não disponibilizar, nos postos de pesquisa, o número estipulado de entrevistadores e supervisores definidos pela CONTRATANTE, mesmo que de forma temporária. Ocorrências em turnos distintos, de um mesmo posto de pesquisa, serão consideradas ocorrências distintas.	5
Executar entrevistas com entrevistadores e supervisores não submetidos ao treinamento prévio estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Ocorrências em turnos distintos, de um mesmo posto de pesquisa, serão consideradas ocorrências distintas.	3
Não atingir a meta de número mínimo de entrevistas, por posto de pesquisa e por sentido, prejudicando a expansão dos dados pesquisados. A ocorrência em mais de uma etapa de pesquisa serão consideradas ocorrências distintas.	3
Posicionar o posto de pesquisa em local não condizente com a segurança recomendada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	2
Não sinalizar adequadamente o posto de pesquisa, em consonância com as instruções do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	2
Iniciar o trabalho em campo com atraso de mais de 15 (quinze) minutos por turno de pesquisa, conforme previsto no Plano Operacional de Pesquisa. Ocorrências em turnos distintos, de um mesmo posto de pesquisa, serão consideradas ocorrências distintas.	2
Finalizar o trabalho em campo antes do horário estipulado para o turno de pesquisa. Ocorrências em turnos distintos, de um mesmo posto de pesquisa, serão consideradas ocorrências distintas.	3
Não executar as entrevistas em campo nos dias estabelecidos nos Planos Operacionais de Pesquisa. Ocorrências em postos de pesquisas distintos serão consideradas ocorrências distintas.	10
Enviar os dados pesquisados de forma incompleta, mesmo que esteja no prazo máximo de 7(sete) dias corridos especificado no TR. Ocorrências em postos de pesquisa distintos serão consideradas ocorrências distintas.	2

Ocorrência	Pontuação
Não enviar os dados pesquisados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da realização das entrevistas em campo. Ocorrências em postos de pesquisa distintos, durante uma mesma semana pesquisada, serão consideradas ocorrências distintas.	3
Enviar dados de pesquisa inventados ou fraudados, de forma a tentar validar dados de pesquisa inexistentes ou não validados na etapa de tabulação. Dados de pesquisa de postos e etapas distintas nessa situação serão considerados como ocorrências distintas.	15
Atraso na entrega dos produtos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cada produto em atraso será considerado uma ocorrência distinta.	15

Parágrafo Quarto – A pontuação registrada servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as sanções administrativas. As sanções serão aplicadas imediatamente a cada somatório de 30 (trinta) pontos registrados, no formato de multa correspondente a 0,50% do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) sanções administrativas. Acima de 10 (dez) sanções administrativas, será aplicada multa correspondente a 1,0% do valor do contrato a cada somatório de 30 (trinta) pontos, até o limite de 20 (vinte) sanções administrativas. Acima de 20 (vinte) sanções administrativas aplicadas, a CONTRATANTE exigirá a Rescisão Unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Contratada;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da Contratante de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do Inciso I desta Cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” do Inciso I desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia; e

b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, bem como a cobrança de multas e indenizações devidos pela Contratada, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à EPL, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou,
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da EPL.

Parágrafo segundo

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a EPL, recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Parágrafo terceiro

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 20 (vinte) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

Parágrafo quarto

No caso de garantia na modalidade de carta de fiança deverá constar da mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Parágrafo quinto

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela EPL, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a licitante vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo sexto

A garantia somente será liberada ou restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais na forma prevista no § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida Nota de Empenho nº 2013NE800185 de 24/07/2013, no valor de R\$ 21.804.716,95 (vinte um milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco reais).

Parágrafo primeiro - Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

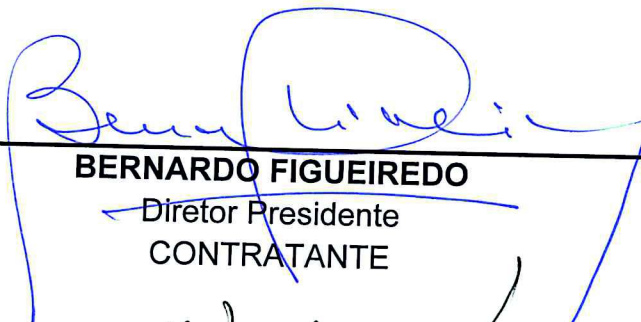
16.1 Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 20 do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 31 de julho de 2013



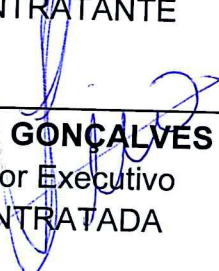
BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor Presidente
CONTRATANTE



HÉLIO MAURO FRANÇA

Diretor
CONTRATANTE



GODOFREDO GONÇALVES FILHO

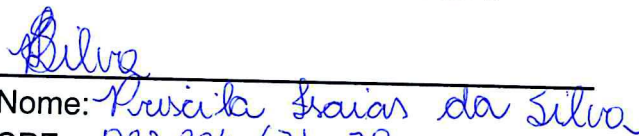
Diretor Executivo
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:



Nome: JUAN PABLO MIKÁN PIZADO
CPF: 700.329.161-40
Identidade: V6674288 DF / DF

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:



Nome: Priscila Soares da Silva
CPF: 023.884.671-79
Identidade: 2447 200 SSP/DF



EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013 - UASG 395001

Nº Processo: 508400001172013.
PREGÃO SISPP Nº 6/2013 Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL. CNPJ Contratado: 10275628000153. Contratado: AXIOMAS BRASIL PESQUISA CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, execução, supervisão, codificação, tabulação e geração de resultados da pesquisa Origem e Destino - O/D do transporte rodoviário de carga e de veiculos nas rodovias brasileiras, ambas por meio da aplicação de questionários e formulários eletrônicos de coleta de dados em campo, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec. nº 5.450/2005, Lei 8.666/93. Vigência: 31/07/2013 a 30/01/2015. Valor Total: R\$48.134.033,00. Data de Assinatura: 31/07/2013.

(SICON - 02/08/2013) 395001-39253-2013NE800136

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo 50840.000006/2012. Contrato nº 03/2012. Contratante: Empresa de Planejamento e Logística S.A., CNPJ: 15.763.423.0001-30. Contratada: Copy Line Comércio e Serviços LTDA-EPP, CNPJ: 01.551.920/0001-60. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 03/2012, de fornecimento de serviços de impressão e reprodução monocromática e policromática, cópia, digitalização e fax, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários, suporte técnico e material de consumo, exceto papel. Data da Rescisão: 23/07/2013. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 3/2013

No Edital Regime Diferenciado de Contratações - RDC Presencial nº 03/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e apoio técnico às atividades de projeto necessárias para implantação do trem de alta velocidade Rio de Janeiro - Campinas, a Comissão de Licitação torna público, que em análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante classificada CONSORCIO GEODATA DO BRASIL/ GEODATA ENGINEERING/ ITALFERR, nos termos do que dispõe o Edital e seus Anexos, considerou-a habilitada. As licitantes têm assegurada a obtenção de vista dos autos para defesa de seus interesses. As licitantes que manifestaram suas intenções de recurso poderão, nos termos dos artigos 54 a 56 do Decreto 7.581/2011, apresentar as razões dos recursos no prazo de cinco dias úteis a partir desta publicação. Está precluso o direito recursal águelas que não intencionaram. O prazo de apresentação de contrarrazões iniciará imediatamente após o encerramento do prazo dos recursos, independente de nova intimação.

ANÍBAL DURÃES DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Comissão

Ministério Público da União

EDITAL Nº 14, DE 2 DE AGOSTO DE 2013
7º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO

O PROCURADOR DA REPÚBLICA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 7º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA E TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO torna públicos o resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado final no concurso público, para o cargo de Analista do MPU, referentes ao 7º Concurso Público para provimento de cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União e para formação de cadastro de reserva.

I DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área de atividade/especialidade/UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/ACRE 10156408, Ricardo Jose Ramos Pampolha Junior.

1.1.2 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/ALAGOAS 10256950, Renato Pontes Lira.

1.1.3 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/AMAZONAS 10039975, Jardel Ulisses Alves de Sousa.

1.1.4 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/BÁHIA 10040639, Itaci Matos Silvio / 10121997, Marcia Miguez Gonzalez / 10109790, Mauricio Passos Bahia / 10202172, Tatianne de Oliveira Coelho Passos / 10230537, Wesley de Castro Dourado Cordeiro.

1.1.5 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/CEARÁ 10066941, Carla Saraiva Abreu / 10386021, Germana Brandão Marques / 10217205, Nyrlando Alcântara de Oliveira Cavalcante / 10383768, Victor Eduardo Santos Silveira.

1.1.6 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/DISTRITO FEDERAL 10169801, Adriana Dias Jeronimo / 10101578, Aline Figueiredo Nunes / 10209803, Amanda Betine Freitas / 10320602, André de Oliveira Santiago / 10283813, Camila Silva Nunes / 10350303, Camille Martinsmendona / 10024845, Carlos Gustavo Sousa Soares / 10346787, Carolina de Souza Mendonça / 10013439, Danilo Martins Vieira da Costa / 10016756, Darylane Mourao Chaves / 10280022, Elzio Gonçalves Pereira / 10280340, Emanuel Eugenio Alves / 10377673, Emerson de Paula Rodrigues / 10084592, Fernanda dos Santos Araújo / 10217053, Fernando Moreira da Cruz / 10022431, Fernando Pereira de Azevedo / 10231270, Flavia Philipp Fullgraf / 10207184, Flavio Junior Ribas / 10262945, Francisco da Silva Soares / 10348304, Francisco Lioli da Silva / 10125873, Gabriela Arruda de Assunção / 10138444, Ildjeane Gomes Santos / 10277664, Joao Paulo Martins da Silva / 10029184, Jonas Cunha Temporal / 10191037, Jose Carlos da Silva / 10022895, Julia Marques da Luz / 10102253, Karen Braga Pinto / 10192115, Karoline Hinberg Guimarães Lindes / 10171476, Kristiane Santos Rezende / 10120007, Leonardo Antonio de Moraes Filho / 10261120, Luiz Antonio Ferreira Filho / 10081248, Luiz Carlos dos Santos Valadares Teixeira / 10374131, Manoela Isaura Luna Vianna de Omena / 10174546, Marcelo Campos Avila / 10383017, Marcio Jose de Queiroz Lima / 10029025, Marco Aurelio Meira Gomes / 10118806, Maria Lucia de Freitas Ribeiro e Silva / 10268036, Marlene Gonçalves Trindade / 10210206, Micheli Daiana Nobre Bastos / 10208881, Odélia Vaz Lisboa Duarte / 10248667, Pamela Barbara Cotta Pinheiro Pires / 10050626, Patricia Barros Araújo / 10339663, Raquel Almeida Santos / 10276205, Salarudne Faraj da Costa Junior / 10076225, Samuel de Brito / 10038510, Thaiza Oliveira Vilela / 10133262, Thiago Barros Moreira / 10067015, Wesley Oliveira Cavalcante.

1.1.6.1 Relação final do candidato sub judice, qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 10034673, Murilo Rafael Barros Lima.

1.1.7 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/ESPÍRITO SANTO 10008251, Ana Paula Meneghetti Coelho / 10013311, Robilsa Reisen Seardua Fiorotti / 10384055, Willian da Rocha Sarmiento.

1.1.8 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/GOIÁS 10248979, Alberto dos Santos Guerra / 10034481, Edmilson Wesley Franco / 10143861, Luciano Veloso da Cunha / 10078482, Paulo Gomes Machado Junior / 10013159, Pedro Henrique Silva Barbosa.

1.1.9 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/MARANHÃO 10004940, Marcia Helena Pereira da Silva / 10017814, Marlo Pereira Lima.

1.1.10 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/MATO GROSSO 10180248, Eliomar de Oliveira e Silva / 10204119, Giovanna Sfreddo Salla / 10173316, Renato Tadeu Vaz Curvo.

1.1.11 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/MATO GROSSO DO SUL 10067524, Bruno Pereira Nakamura Silva / 10234297, Cristiane Padilha Figueiredo Severo / 10319793, Joao Carlos Florencio dos Santos / 10127397, Marcelo Freire Victorio / 10055861, Valeria Strauch Furquim.

1.1.12 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/MINAS GERAIS 10347750, Debora Pereira Gonçalves / 10228039, Deocelso Borbone Rocha / 10235709, Estefania Aparecida Costa e Silva / 10032367, Tatiane Costa de Andrade / 10258964, Wilson Rodrigues Santos Junior.

1.1.13 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/PARÁ 10312347, Bruno Sa Andrade / 10312817, Eitelson Allan Maia Pereira.

1.1.14 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/PARAÍBA 10317486, Joana Queiroga da Costa Araújo / 10307980, Rodrigo Nunes Maciel.

1.1.15 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/PARANÁ 10116202, Douglas Almeida da Costa / 10235962, Eduardo Lopes Durães dos Santos / 10203098, Eliane Leite Guimarães / 10230537, Jane Terezinha de Moura / 10329811, Nathalia Brunelli de Lima.

1.1.16 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/PERNAMBUCO 10363338, Eraldo Luciano de Melo.

1.1.17 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/PIAUI 10058974, Manuela Pessoa Feitosa.

1.1.18 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/RIO DE JANEIRO 10308805, Erick Luciani Zaharoff Pontes Luz / 10062533, Fernanda do Valle Faria / 10008030, Janaina Almo de Moraes Faerman / 10089873, Marcio da Silva Rosa / 10347224, Marlos Sias Frattani / 10274370, Matheus Romeiro / 10313139, Rafael da Cruz Brioschi / 10260878, Tatiana Ferreira Cavalcante / 10166251, Vitor Paulo Marins de Mattos / 10258824, Wellington Augusto de Moura Bah.

1.1.19 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/RIO GRANDE DO SUL 10345706, Aletheia June D Almeida Vilamim Mc Mannis / 10172556, Daniele Curcio Feijó / 10102705, Franciele Janaina Riedel Bueno / 10059027, Luisa Bergmann / 10234470, Ricardo Brun Souza / 10226474, Thaizi Pereira Galdino Cruz.

1.1.20 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/RONDÔNIA 10163426, Adriana Maria dos Santos Moura / 10124962, Erica Campos Cerqueira.

1.1.21 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/RORAIMA 10269164, Joeslany Neves Girao Barreto.

1.1.22 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/SANTA CATARINA 10202453, Jorge da Cunha Ocampo More Neto / 10042358, Kamilla Maria Felipe de Macedo / 10268224, Michel Kleinschmidt / 10353012, Quelim Daiane Crivelatti / 10021402, Rodrigo Prado Fernandes.

1.1.23 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/SÃO PAULO 10293443, Bruno Striuli Quintas / 10242461, Elia Paolozzi de Souza / 10025408, Joaquin Saites Nascimento / 10060747, Marcela Louise Farine / 10194339, Michael Erico Gunia / 10252139, Renata Avellar de Mello Afonso Dutra / 10143432, Ricardo de Souza Esper Filho / 10350301, Ricardo Fernando Silva Borges / 10301841, Sheila Magalhães da Silveira.

1.1.24 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/SÃO PAULO 10080493, Diego Silva Nunes.

1.1.25 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/TOCANTINS 10188825, Gabriel Eduardo Ted Canedo de Barros Neto / 10321941, Lorena Silva Feitosa.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO 2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/área de atividade/especialidade/UF de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

2.1.1 ANALISTA DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO JURÍDICO - ESPECIALIDADE: DIREITO/ACRE 10128792, Haissa Fialho Lima dos Santos, 118,10, 1 / 10021665, Felipe da Mota Pazzola, 114,97, 2 / 10417942, Francieli Faria Moraes, 110,28, 3 / 10056674, Jose Jairo Lino da Silva, 108,50, 4 / 10272288, Higor Moreira de Sousa, 108,30, 5 / 10409094, Marcio Frederico Freitas Araújo, 108,29, 6 / 10197398, Geroncio Ferreira Macedo Junior, 108,10, 7 / 10057899, Silvio Dias dos Reis, 107,93, 8 / 10080840, Paulo Roberto de Oliveira Sobrinho, 106,93, 9 / 10100361, Rafael Melo Rocha, 106,61, 10 / 10183659, Mayque Sousa Vilela, 106,16, 11 / 10108113, Marcela Barnett Zague, 106,12, 12 / 10211348, Antonio Januario do Rego Filho, 105,43, 13 / 10221162, Rafael Maciel da Silva, 105,43, 14 / 10056139, Marcio Medeiros de Miranda, 105,38, 15 / 10114083, Anthony Marcel de Melo Brito, 104,25, 16 / 10420916, Mauricio Martins Alves, 104,12, 17 / 10305720, Thiago Henrique Austregesilo de Athayde Chada, 104,10, 18 / 10198274, Yuri Costa de Oliveira, 104,07, 19 / 10120725, Wilson Paulo de Paula Batista, 104,05, 20 / 10146321, Vanessa Urquieola do Nascimento, 103,92, 21 / 10335020, Neyarla de Souza Pereira, 103,28, 22 / 10158154, Valentina Maria Alvarez Catalan, 102,43, 23 / 10298982, Gabriel Pacheco de Oliveira, 102,18, 24 / 10274894, Flavio Batista Nery, 101,67, 25 / 10059074, Gustavo Aparecido da Silva, 101,37, 26 / 10411729, Vinicius Scramim Alves, 101,35, 27 / 10250711, Bruno Bessa de Araújo, 100,84, 28 / 10189627, Wesley de Lima, 100,79, 29 / 10364692, Leonardo Grillo Menegon, 100,37, 30 / 10251363, Felipe Jose Leite Guimarães, 99,18, 31 / 10061841, Alexandro Cristine Soares Ribeiro, 98,85, 32 / 10230367, Saul da Silva Benjamin, 98,51, 33 / 10251258, Rosyane Gutierrez Neves, 98,43, 34 / 10431925, Marcel Maia Viana, 98,37, 35 / 10021415, Renan Braga e Braga, 98,25, 36 / 10077844, Pedro Celestino Silva, 98,18, 37 / 10278024, Edmaro Oliveira da Silva, 97,48, 38 / 10242817, Rafael Henrique Gondim da Silva, 97,43, 39 / 10064052, Nadine Michelle da Silva Derze, 97,17, 40 / 10170723, Arivaldo Chagas de Melo, 96,95, 41 / 10428835, Dieison Anderson Garcia Novroth, 96,87, 42 / 10317812, Ana Carolina Casarotti Franco, 96,43, 43 / 10386672, Pablo Melo Ferreira, 96,36, 44 / 10015837, Ricardo Barros Coelho da Silva, 96,35, 45 / 10020194, Thalita Maria de Souza, 95,09, 46 / 10409489, Jose Roneiro da Silva, 94,85, 47 / 10025837, Jose da Silva Araújo Junior, 94,72, 48 / 10385549, Kelly Cristiane Kulbicka, 94,43, 49 / 10336379, Diogo Sasaki, 94,16, 50 / 10433876, Francisco Saldanha Medeiros Junior, 93,96, 51 / 10004499, Thiago Maciel de Paiva Costa, 93,55, 52 / 10124521,

Brasília, 05 de agosto de 2013.

Ofício nº 065/2013/Axiomas Brasil

Ao Departamento de Contratos
Empresa de Planejamento e Logística S.A.

Assunto: Credenciação do Preposto da Empresa

Prezados Senhores,

Conforme alínea "w" do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 21/2013, é obrigação da Contratada, credenciar preposto idôneo com poderes de decisão para representá-la no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contrato.

Visando atender esta obrigação, a Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria, inscrita sob CNPJ nº 10.275.628/0001-53, credencia como preposto a Sr.^a Priscila Isaias da Silva, portadora do CPF nº 023.884.671-79 e RG 2.447.200/SSP-DF.

Atenciosamente,



Godofredo Gonçalves Filho
Diretor Executivo



CARTA DE FIANÇA Nº 2012 -41733

Data de Emissão 06/08/2013

INÍCIO das 00:00 horas do dia 31/07/2013

TÉRMINO as 24:00 horas do dia 28/03/2015

FAVORECIDO / CREDOR
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

CNPJ
15.763.423/0001-30

ENDEREÇO
SETOR COM. SUL, TORRE C, QD. 9, BC. C 7º E 8º

CIDADE UF
BRASÍLIA DF

VALOR R\$2.406.701,65 DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS.

O FORTIX MERCHANT BANK ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA inscrito no CNPJ sob Nº 12.027.361/0001-00 com sede à AV. Senador Casimiro da Rocha 202, Bairro da Saúde, na cidade de São Paulo, SP abaixo assinados declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico e legal e em conformidade com a Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Arts 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais da empresa abaixo mencionada, na qual figura como afiançada até o limite máximo contratado para esta Carta de Fiança. Declara ainda, a renúncia aos benefícios do art.827 do código civil.

EMPRESA
AXIOMAS BRASIL PESQUISAS CURSOS E CONSULTORIA
ENDEREÇO
SCRS QD. 02 BLOCO "C" ED. PAULO SARASATE, 4º ANDAR

CNPJ
10.275.628/0001-53
CIDADE UF
BRASÍLIA DF

OBJETO DA FIANÇA Tomada de Preços Nº

Concorrência Nº

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO, CODIFICAÇÃO, TABULAÇÃO E GERAÇÃO DE RESULTADO DA PESQUISA O/D, CONFORME CONTRATO Nº 21/2013.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade corresponde ao período de sua vigência " Pro-Rata Tempore", ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (Setena e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do FORTIX MERCHANT BANK, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança e que se assim ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. Esta fiança não cobre indenizações referentes às cláusulas trabalhistas, previdenciárias , em decorrência da execução contratual. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada.



06 AGO. 2013

Alexandro Sodré da Cruz
Diretor

Fortix Merchant Bank Ltda

